



Política de Conformidade

CONTROLO DE ALTERAÇÕES				
DATA	VER/REV.	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
30/09/2025	1.0	Aprovado por:	Conselho de Administração da Corporación Confidere, S.A.U.	Comité de Conformidade



ÍNDICE

1	Objeto	3
2	Âmbito de aplicação e alcance	4
3	Compromissos.....	4
4	Modelo de Governança e Boa Governança Corporativa da AENOR	5
4.1	Estrutura da Função de Conformidade	6
4.2	Conselho de Administração da Corporación Confidere, S.A.U.....	7
4.3	Comissão de Auditoria da Corporación Confidere, S.A.U.....	7
4.4	Alta Direção.....	7
4.5	Auditoria Interna.....	7
5	Sistema de gestão de conformidade	8
5.1	Sistemas de gestão.	8
5.2	Avaliação de riscos.....	9
5.3	Elementos de controlo.....	9
5.4	Sistema interno de informação da AENOR.....	9
5.5	Melhoria contínua do modelo	10
5.6	Formação.....	10
6	Compromisso Expresso de Cumprimento de Terceiros	11
7	Avaliação e revisão.....	11
8	Aprovação, Vigência e Divulgação	11



1 Objeto

A presente Política de Conformidade (doravante, a «Política» ou a «Política de Conformidade») tem como objetivo manifestar a vontade da Corporación Confidere, S.A.U. e das suas Sociedades Participadas (doravante, «AENOR» ou a «Organização») de promover uma cultura de conformidade sólida e proativa, alinhada com as melhores práticas, coerente com os valores e princípios éticos e de atuação que orientam a sua atividade profissional e que estão amplamente definidos no **Código Ético da AENOR**. Tudo isto tendo em consideração, não só os interesses da AENOR, mas também as necessidades e expectativas dos seus grupos de interesse (stakeholders).

Para garantir a coerência com esses princípios e valores, considerando o conjunto de atividades que a AENOR desenvolve, as diferentes áreas geográficas em que opera e a relação constante com terceiros, é essencial estabelecer um sistema de gestão de conformidade a nível do Grupo. Neste sentido, o Código Ético da AENOR constitui a base do sistema de gestão de conformidade que deve orientar o desenvolvimento, quando aplicável, de políticas e/ou documentos de desenvolvimento do referido sistema, e que estabelece o respeito pela legalidade, pelos direitos humanos e pelos valores éticos, como princípios que devem reger a conduta de todos os membros da AENOR, bem como dos nossos grupos de interesse (stakeholders).

O fundamento desta Política é refletir o nosso compromisso com a legalidade e a ética, bem como ratificar a vontade da AENOR de transmitir tolerância zero em relação a comportamentos inadequados, condutas ilícitas ou que contrariem os princípios éticos e de atuação que devem ser cumpridos por todos os membros da AENOR e Parceiros de Negócio (pessoas singulares ou coletivas com as quais a AENOR mantém ou prevê manter uma relação comercial, fornecedores, parceiros, contratantes, subcontratantes, agentes, distribuidores, joint-ventures não operadas pela AENOR e outras empresas colaboradoras) da Organização. Assim, a presente Política baseia-se nos seguintes princípios:

- O cumprimento rigoroso das normas e das melhores práticas: obrigação de cumprir, sem exceções, a legislação em vigor e as disposições do sistema de conformidade normativa da AENOR, evitando assim possíveis sanções, perdas económicas e/ou danos à reputação.
- Rejeição firme de qualquer prática ou forma de corrupção, tanto pública como privada, proibindo expressamente qualquer ação dessa natureza no seio da AENOR.
- Promover uma cultura ética e de integridade corporativa na atividade diária dos membros da AENOR e das suas partes interessadas (stakeholders).



Para garantir a solidez e eficácia desta Política de Conformidade, são tidas em consideração as diretrizes estabelecidas na norma internacional ISO 37301:2021 de Sistemas de Gestão de Conformidade.

Como norma de alto nível, esta Política permite a elaboração de outras normas de conformidade de caráter específico que desenvolvam e ampliem o seu conteúdo.

2 Âmbito de aplicação e alcance

2.1 Subjetivo: esta Política é aplicável a todos os membros da AENOR e suas sociedades (membros dos órgãos de administração, membros dos comités técnicos de certificação, diretores, funcionários, trabalhadores ou funcionários temporários ou sob contrato de colaboração e demais pessoas subordinadas aos anteriores). Além disso, a sua aplicação estende-se aos nossos Parceiros Comerciais com risco elevado a baixo, independentemente da condição ou relação, quando prestam os seus serviços em nome e representação da AENOR (fornecedores, parceiros, contratantes, subcontratantes, agentes, distribuidores, prescritores, joint ventures não operadas pela AENOR e outras empresas colaboradoras).

2.2 Objetivo: esta Política de Conformidade aplica-se a todas as atividades e serviços desenvolvidos pela AENOR em qualquer território e, em particular, à comercialização e operação no âmbito da avaliação da conformidade, à comercialização e ministração de cursos de formação e à comercialização de serviços de informação, bem como outros serviços de transferência de conhecimento (doravante, as «Atividades e Serviços»).

3 Compromissos

A AENOR estabelece os seguintes objetivos e compromissos em matéria de conformidade:

1. Cumprimento da legalidade: agir em todos os momentos no desenvolvimento das Atividades e Serviços, onde quer que estes sejam prestados, cumprindo a legislação aplicável e as disposições do sistema de gestão de conformidade, bem como coordenar as ações para prevenir e combater qualquer possível conduta ou ato ilícito.

Neste âmbito, reveste-se de especial relevância o cumprimento rigoroso da regulamentação em matéria de proteção de dados pessoais, com o objetivo de garantir os direitos de todas as partes interessadas.



2. Promover uma cultura de «tolerância zero» em relação à prática de crimes, comportamentos inadequados ou condutas que impliquem atos ilícitos ou que contrariem os princípios éticos e de atuação que todos os membros da AENOR e Parceiros Comerciais da Organização devem cumprir, demonstrando assim o compromisso de todos os membros da AENOR.
3. Promoção de uma cultura ética e de integridade: as atividades empresariais serão realizadas com garantia de transparência e cumprimento das melhores práticas em matéria de boa governação corporativa. Neste sentido, a integridade, a ética, a honestidade, a confiança e a transparência devem orientar a tomada de decisões na AENOR.
4. Imparcialidade e ausência de conflito de interesses: todos os membros da AENOR e os seus Parceiros Comerciais agirão sempre com imparcialidade, mantendo um critério independente e livre de qualquer pressão externa ou interesse particular que os impeça de zelar pelo interesse estrito da AENOR nas suas ações.
5. Garantir os valores da AENOR, ou seja: pessoas, excelência, compromisso, orientação para os resultados e visão de futuro para alcançar a satisfação dos clientes, fornecedores e demais grupos de interesse (stakeholders).
6. Avaliar periodicamente a conceção e o desempenho do sistema de gestão de conformidade da AENOR e implementar as adaptações e oportunidades de melhoria que forem identificadas.
7. Aplicar as medidas disciplinares previstas na legislação aplicável em vigor em cada momento, perante incumprimentos detetados desta Política e de qualquer outro elemento do sistema de gestão de conformidade da AENOR que seja aplicável.

4 Modelo de Governança e Boa Governança Corporativa da AENOR

A responsabilidade de cumprir a legalidade, as normas, os padrões éticos e as melhores práticas, bem como de integrar os compromissos de conformidade nas atividades diárias e na da AENOR, compete a todos os membros da AENOR, incluindo, portanto, os seus órgãos administrativos, a sua alta direção e pessoal executivo e os Parceiros Comerciais da Organização.



A estrutura organizacional de conformidade, como modelo de governação da AENOR, visa alcançar um sistema sólido de governação, boa governação corporativa e gestão de riscos, atribuindo funções e responsabilidades às diferentes direções da AENOR.

4.1 Estrutura da Função de Conformidade

O modelo de governação, boa governação corporativa e gestão de riscos da AENOR baseia-se no modelo das «Três Linhas de Defesa». Este modelo divide-se em três níveis, cada um com funções e responsabilidades específicas que visam uma aplicação eficaz do sistema de gestão de conformidade da AENOR para a adequada consecução dos seus objetivos, melhorando a segurança e a eficiência do sistema, bem como promovendo uma cultura de conformidade com a participação de todos os membros da AENOR.

A primeira linha de defesa corresponde aos membros da AENOR responsáveis pelo desempenho de funções relacionadas com a operação diária dos negócios. Cabe-lhes (i) identificar, avaliar, gerir e mitigar os riscos de conformidade nos seus processos e operações, bem como (ii) implementar e manter as políticas, procedimentos e controlos que integram o sistema de gestão de conformidade da AENOR, e (iii) comunicar os incidentes, deficiências e melhorias ao órgão de conformidade da AENOR. Esta linha reflete em grande medida a aplicação efetiva do modelo de governação, boa governação corporativa e gestão de riscos da AENOR.

A segunda linha de defesa é integrada por pessoas ou órgãos com responsabilidade e autoridade para o funcionamento do sistema de gestão de conformidade na AENOR (doravante, a Função de Conformidade), prestará assessoria à Organização em matéria de conformidade e supervisionará que (i) as responsabilidades para cumprir as obrigações de conformidade identificadas sejam atribuídas de forma adequada em toda a Organização e que o seu nível de observância seja considerado nos processos de avaliação de desempenho; (ii) as obrigações de conformidade sejam integradas nas políticas, processos e procedimentos da Organização e (iii) sejam estabelecidos indicadores para medir e acompanhar o desempenho do sistema de gestão de conformidade.

Finalmente, uma terceira linha de defesa, que cabe à Direção de Qualidade, ou àquela que for designada para o efeito no futuro, cujo objetivo é fornecer uma avaliação independente e objetiva sobre a eficácia do sistema de gestão de conformidade da AENOR.

Para que a correta implementação do modelo de governança, boa governança corporativa e gestão de riscos da AENOR seja eficaz, todos os órgãos de administração e membros da AENOR e seus Parceiros de Negócios devem zelar pelo estrito cumprimento do sistema de gestão de conformidade da AENOR e integrá-lo em suas atividades diárias, assumindo assim as funções e responsabilidades estabelecidas nesta Política.



4.2 Conselho de Administração da Corporación Confidere, S.A.U.

O Conselho de Administração da Corporación Confidere, S.A.U. (doravante, o «Conselho de Administração») assume a responsabilidade pela orientação, supervisão e controlo da estratégia de conformidade da AENOR.

O Conselho de Administração velará por que a Função de Conformidade da AENOR constitua, em todos os momentos, uma referência na aplicação dos melhores padrões nacionais e internacionais na matéria.

4.3 Comissão de Auditoria da Corporación Confidere, S.A.U.

No âmbito das suas funções e competências, a Comissão de Auditoria da Corporación Confidere, S.A.U. supervisionará a Função de Conformidade. Para o efeito, velará pela independência e eficácia dessa função, aprovará o seu plano de trabalho anual e receberá informações periódicas sobre as suas atividades.

4.4 Alta Direção

A Alta Direção da AENOR deverá observar os objetivos e compromissos da Organização previstos no sistema de gestão de conformidade da AENOR na conceção da estratégia da Organização e garantirá a correta atribuição de responsabilidades a todos os membros da Função de Conformidade. Além disso, deverá dotar os órgãos responsáveis pelo sistema de gestão de conformidade da AENOR dos recursos adequados para garantir o desempenho correto das competências da Função de Conformidade.

4.5 Auditoria Interna

A Direção de Qualidade da AENOR, ou aquela que for designada no futuro pela Organização, revê e avalia o correto funcionamento do sistema de gestão de conformidade da AENOR. Assim, supervisiona as atividades desenvolvidas pelas diferentes direções responsáveis pela gestão operacional e comercial no que diz respeito ao cumprimento dos procedimentos internos da AENOR e da legislação aplicável.



5 Sistema de gestão de conformidade

O sistema de gestão de conformidade da AENOR persegue, entre outros, os seguintes objetivos:

- a. Compromisso dos órgãos administrativos da AENOR e da Alta Direção com a implementação, supervisão e liderança da Função de Conformidade, estabelecendo uma estrutura orgânica e funcional adequada.
- b. Determinação dos riscos e ameaças que afetam os processos e atividades da AENOR (doravante, os «Riscos») e implementação das medidas corretivas correspondentes.
- c. Identificação das melhores práticas em matéria de conformidade para terceiros relacionados com a AENOR e, na medida do possível, solicitar a sua implementação.
- d. Identificação e estabelecimento de controlos para mitigar os Riscos, bem como supervisão da sua correta implementação, solicitando provas a cada um dos responsáveis.
- e. Implementação de um sistema de melhoria contínua, avaliando periodicamente o modelo de governação, boa governação corporativa e gestão de riscos da AENOR para verificar a adequação dos processos e controlos definidos para mitigar os Riscos detetados, implementando quaisquer adaptações e oportunidades de melhoria que sejam identificadas.
- f. Impulsionar uma cultura empresarial ética preventiva baseada na «tolerância zero» em relação a comportamentos inadequados, condutas ilícitas ou que contrariem os princípios éticos e de atuação que todos os membros da AENOR e Parceiros Comerciais da Organização devem cumprir.
- g. Desenvolvimento de formações em matéria de conformidade no seio da AENOR, que serão obrigatórias para todo o seu pessoal e, se for o caso, para todas as partes ligadas à AENOR pela sua atividade profissional, colaboradores, fornecedores, entre outros.
- h. Manutenção de canais adequados de comunicação e reporte.

5.1 Sistemas de gestão.

O modelo de governação, boa governação corporativa e gestão de riscos da AENOR é composto por diversos sistemas de gestão que identificam e controlam os diferentes tipos de riscos (penais, proteção de dados pessoais, direito da concorrência, ambientais, laborais, entre outros) que afetam a Organização. As empresas que integram o Grupo AENOR aderem e aplicam estes sistemas, considerando, quando aplicável, as particularidades legislativas de cada país e respeitando a cultura local.



5.2 Avaliação de riscos

A responsabilidade de identificar, analisar e avaliar os riscos de acordo com os respetivos sistemas de gestão recairá sobre a Função de Conformidade.

Cada pessoa ou órgão específico deverá realizar esta avaliação de acordo com os seus respetivos regulamentos internos, procedimentos estabelecidos e competências atribuídas, bem como com as diretrizes gerais incluídas na presente Política.

O processo de avaliação de riscos será realizado anualmente, ou com maior frequência quando ocorrerem alterações legislativas, organizacionais ou operacionais que o justifiquem, ou quando forem detetadas falhas ou ineficiências no sistema de gestão de conformidade da AENOR.

5.3 Elementos de controlo

O sistema de gestão de conformidade da AENOR dispõe de elementos de controlo cujo objetivo principal é mitigar os efeitos dos riscos na organização.

Os «controles gerais ou transversais» são aqueles que mitigam de forma genérica o efeito dos riscos e são aplicados em toda a organização. São controles de âmbito alargado que se concentram em áreas-chave relevantes para múltiplos processos e funções da AENOR. Por seu lado, os «controles específicos» mitigam os efeitos de um ou vários riscos particulares em processos ou atividades específicas.

O inventário de controlo é elaborado simultaneamente à identificação dos riscos.

Os elementos de controlo devem ser avaliados periodicamente para garantir a sua eficácia em todo o processo de controlo.

5.4 Sistema interno de informação da AENOR

A AENOR dispõe de um sistema interno de informação (denominado «Canal Ético da AENOR») como mecanismo do Grupo através do qual todos os que se encontram dentro do seu âmbito de aplicação devem informar sobre atos ou omissões que possam constituir infração penal ou administrativa, incumprimentos do Código Ético da AENOR ou dos regulamentos, procedimentos, códigos ou manuais internos, dos quais tenham conhecimento no desempenho da sua atividade profissional.

O Conselho de Administração da AENOR designou como responsável pelo sistema interno de informação um órgão que tem a missão de tratar diligentemente o procedimento de gestão



das comunicações e analisá-las com rigor, objetividade e confidencialidade e . Assim, o Comité de Conformidade tomará conhecimento e intervirá no tratamento das comunicações atribuídas pelo responsável pelo sistema interno de informação da AENOR.

As características fundamentais que definem o Sistema Interno de Informação da AENOR são:

- **Possibilidade de acesso** por parte de todos os membros da AENOR, bem como de pessoas externas ligadas à AENOR por relação profissional.
- Conceção do sistema baseada na **segurança e confidencialidade**.
- **Garantia de anonimato do informante** (a menos que decida voluntariamente identificar-se, protegendo sempre a sua identidade ou utilizando outro canal em que não seja possível garantir a confidencialidade), bem como da **confidencialidade das informações contidas na comunicação**.
- Garantia de **proteção dos dados pessoais**.
- Respeito pela **presunção de inocência, pela honra e pelo direito de defesa das pessoas afetadas**.
- **Proibição estrita de represálias** ou qualquer tipo de consequência negativa por ter feito uma comunicação.
- Disponibilização de **medidas de proteção** ao informante indicadas na Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que comunicam infrações ao direito da União e nas quais se concede a legislação nacional aplicável em cada momento.

5.5 Melhoria contínua do modelo

O sistema de gestão de conformidade da AENOR será avaliado anualmente para garantir a sua melhoria e que o seu desenho e operacionalidade sejam adequados às exigências da regulamentação aplicável, bem como para medir a sua eficácia.

Cabe à Direção de Qualidade, ou àquela que for designada no futuro pela Organização, supervisionar e garantir o funcionamento do sistema de gestão de conformidade da AENOR.

5.6 Formação.

Um dos pilares do sistema de gestão de conformidade da AENOR é a realização de ações de formação e sensibilização em matéria de ética, riscos, conformidade, proteção de dados pessoais, etc., dirigidas ao pessoal da AENOR ou aos Parceiros Comerciais, conforme necessário.



6 Compromisso expresso de conformidade de terceiros

A AENOR solicitará aos seus Parceiros Comerciais que não garantam ter implementado um programa de conformidade ou gestão de riscos em termos substancialmente semelhantes aos previstos na presente Política, que assumam os conteúdos desta Política que lhes sejam aplicáveis, que declarem tê-la lido e compreendido, bem como que aceitem cumprir o disposto na mesma no âmbito da sua relação com a AENOR.

7 Avaliação e revisão

A presente Política será revista anualmente pelo Comité de Conformidade como parte do processo de melhoria contínua e, em qualquer caso, quando for necessária uma atualização em vista de possíveis mudanças organizacionais, legais ou comerciais que possam ocorrer.

8 Aprovação, vigência e divulgação

A aprovação desta Política, bem como a sua eventual alteração, caberá ao Conselho de Administração da Corporación Confidere, S.A.U. A adesão à mesma por parte das sociedades que integram o Grupo AENOR será realizada mediante acordo ou decisão do órgão de administração correspondente.

A presente Política entrará em vigor no dia da sua aprovação pelo Conselho de Administração da Corporación Confidere, S.A.U.

A presente Política estará à disposição de todos os membros da Organização e Parceiros Comerciais no site corporativo.